



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 10059/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba  
**DATA DE ENTRADA:** 31/01/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00019/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde) por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED no atendimento as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Quixaba/PB, que obedecerá as disposições do art. 75, II, da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a lei.

**INTERESSADOS:**  
Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes



FARMACIA N S F LTDA  
 RUA: Horacio Nobrega, 800 – Belo Horizonte  
 PATOS /PB CEP: 58.704-000  
 CNPJ Nº 37.068.832/0001-50 INSC. EST. Nº 16.365.531-6

## PROPOSTA ATUALIZADA

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA / PB  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: FARMACIA N S F LTDA  
 ENDEREÇO: RUA HORACIO NOBREGA,8000 BELO HORIZONTE-PATOS-PB  
 CNPJ/CPF: 37.068.832/0001-50 INSC: ESTADUAL: 16.365.531-6

Fone: **083 98210-2020**  
 Email: **farmaciansdefatimaa@gmail.com**

Desejando esta Prefeitura adqueirir os produtos abaixo especificados,  
 solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para eleboração do processo.

| ITEM | MEDICAMENTOS                 | Média de valor | Maior Desconto | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| 01   | Medicamentos Similares       | R\$ 18.000,00  | 7 %            | R\$ 16.740,00   |
| 02   | Medicamentos Genéricos       | R\$ 20.000,00  | 7 %            | R\$ 18.600,00   |
| 03   | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00  | 7 %            | R\$ 18.600,00   |

Valor Total da Consulta: R\$ 53.940,00 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais)

Data: 10 de Janeiro de 2024

Validade da Consulta: 60 Dias

*Julio Gomes Anjos Lamin*

FARMACIA N S F LTDA  
 CNPJ Nº 37.068.832/0001-50



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

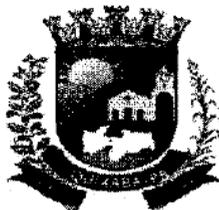
Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 019/2024 PMQ, destinado a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 034/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteador pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação pelo seguinte interessado: **FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - DEMAIS - CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte - Patos - PB, com Valor de R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais) e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - DEMAIS - CNPJ Nº 37.068.832/0001-50, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte - Patos - PB, com Valor de R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 17 de janeiro de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**

**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

Vistos etc...

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela **CMED**, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde) por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

| <i>Item</i> | <i>Medicamentos</i>          | <i>Média de Valor R\$</i> | <i>Maior desconto %</i> | <i>Valor Total R\$</i> |
|-------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| 1           | Medicamentos similares       | R\$ 18.000,00             |                         |                        |
| 2           | Medicamentos genéricos       | R\$ 20.000,00             |                         |                        |
| 3           | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00             |                         |                        |

2.2 As quantidades aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de saúde da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. A validade do medicamento deve ser de um ano.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *maior desconto percentual no item*

**8 - Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrecorrível.

**9 - Fiscalização do Contrato -**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: farmácia Nossa Senhora de Fátima  
End.: Rua Horácio Nóbrega 1 N: 800 - Bairro Belo Horizonte  
CNPJ/CPF: 37.068.832/0001-50 Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail farmacia.nossa.de.fatima@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

| Item | Medicamentos                 | Média de Valor R\$ | Maior desconto % | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 1    | Medicamentos similares       | R\$ 18.000,00      | 7%               | 16.740,00       |
| 2    | Medicamentos genéricos       | R\$ 20.000,00      | 7%               | 18.600,00       |
| 3    | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00      | 7%               | 18.600,00       |

Valor Total da Consulta: R\$ 53.940,00  
( \_\_\_\_\_ ).

Data 02 / 02 / 2024

Validade da Consulta: 60 Dias

Empresa:

farmácia Nossa Sra. de Fátima  
CNPJ: 37.068.832/0001-50  
R. Horácio Nóbrega, 800 - Belo Horizonte  
CEP 58.704-000 - Patos-PB.

*Luiz Augusto Gomes Araújo Junior*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: FARMASS  
 End.: Rua Farmacia Nobrega 825  
 CNPJ/CPF: 09366213000106 Fone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: paulo.farmacia@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

| Item | Medicamentos                 | Média de Valor<br>R\$ | Maior<br>desconto<br>% | Valor Total<br>R\$ |
|------|------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------|
| 1    | Medicamentos similares       | R\$ 18.000,00         | 6%                     | 16.920,00          |
| 2    | Medicamentos genéricos       | R\$ 20.000,00         | 6%                     | 18.800,00          |
| 3    | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00         | 6%                     | 18.800,00          |

Valor Total da Consulta: R\$ 54.520,00  
 ( \_\_\_\_\_ ).

Data 04/01/2024

Validade da Consulta: 60 Dias

Empresa:

FARMASS - Paulo Oliveira de Farias  
 CNPJ 09.366.213/0001-06

Nome do Farmacêutico: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data: 1/1

Quantidade Dispensada: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura de quem dispensou: \_\_\_\_\_

Nome do Genérico ou Nome Comercial: \_\_\_\_\_

Fabricante: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: Ana Farma Comercio Varejista  
 End.: Rua: Felizardo Leite, 997, Liberdade de  
 CNPJ/CPF: 283950470001-10 Fone: (83) 996249625  
 E-mail Anafarmapatos@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

| Item | Medicamentos                 | Média de Valor R\$ | Maior desconto % | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 1    | Medicamentos similares       | R\$ 18.000,00      | 5%               | 17'700,00       |
| 2    | Medicamentos genéricos       | R\$ 20.000,00      | 5%               | 19'000,00       |
| 3    | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00      | 5%               | 19'000,00       |

Valor Total da Consulta: R\$ 55'700,00  
 ( \_\_\_\_\_ ).

Data 04 / 01 / 2024

Validade da Consulta: 60 Dias

Empresa:

28.395.047/0001-10  
 ANA FARMA COMERCIO VAREJISTA  
 DE MEDICAMENTOS LTDA  
 R. Felizardo Leite - 997 - Liberdade  
 Patos-PB, 58703-042

Fabiana Pereira de Moura



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 034/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita;

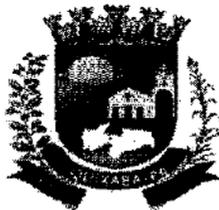
Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB. Segue em anexo o Termo de referência e cotações.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Secretaria Municipal Saúde

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 10:00 (dez) horas do dia 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 019/2024, que tem como objetivo a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a proposta de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - DEMAIS - CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte – Patos – PB, com Valor de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais)**. Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - DEMAIS - CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte – Patos – PB, com Valor de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 12 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024**, que versa sobre a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 12 de janeiro de 2024.

  
**Denis de Oliveira Lueena**  
Agente de Compras

  
**Jakeline Barbosa da Silva**  
Membro da Comissão

  
**Fabrícia Araújo Candeia**  
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 10:00 (dez) horas do dia 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 019/2024, que tem como objetivo a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a proposta de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - DEMAIS - CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte – Patos – PB, com Valor de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais)**. Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - DEMAIS - CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte – Patos – PB, com Valor de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 12 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>. Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Da Conclusão**

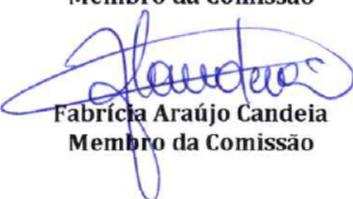
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024**, que versa sobre a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 12 de janeiro de 2024.

  
**Denis de Oliveira Lueena**  
Agente de Compras

  
**Jakeline Barbosa da Silva**  
Membro da Comissão

  
**Fabrícia Araújo Candeia**  
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Processo Administrativo nº 034/2024**

Em, 04 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecidas as configurações mínimas aqui exigidas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Com UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 303 3005 2028 Programa da Assistência Farmacêutica - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3390.30 99 Material de Consumo; 10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 10 301 3005 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde - 10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 3390.30 99 Material de Consumo.

Cordialmente,

**Setor Contábil**

  
**Janusa Cristina Gomes Sotero**  
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA  
Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.  
**CNPJ: 53.024.965/0001-00**

À  
Secretaria de Saúde  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde) por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

| <i>Item</i> | <i>Medicamentos</i>          | <i>Média de Valor R\$</i> | <i>Maior desconto %</i> | <i>Valor Total R\$</i> |
|-------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| 1           | Medicamentos similares       | R\$ 18.000,00             |                         |                        |
| 2           | Medicamentos genéricos       | R\$ 20.000,00             |                         |                        |
| 3           | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00             |                         |                        |

2.2 As quantidades aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de saúde da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. A validade do medicamento deve ser de um ano.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *maior desconto percentual no item*

**8 - Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrecorrível.

**9 - Fiscalização do Contrato -**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: farmácia Nossa Senhora de Fátima  
 End.: Rua Horácio Nóbrega 1 N: 800 - Bairro Belo Horizonte  
 CNPJ/CPF: 37.068.832/0001-50 Fone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: farmacia.nossa.de.fatima@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

| Item | Medicamentos                 | Média de Valor R\$ | Maior desconto % | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 1    | Medicamentos similares       | R\$ 18.000,00      | 7%               | 16.740,00       |
| 2    | Medicamentos genéricos       | R\$ 20.000,00      | 7%               | 18.600,00       |
| 3    | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00      | 7%               | 18.600,00       |

Valor Total da Consulta: R\$ 53.940,00  
 ( \_\_\_\_\_ ).

Data 02 / 02 / 2024

Validade da Consulta: 60 Dias

Empresa:

farmácia Nossa Sra. de Fátima  
 CNPJ: 37.068.832/0001-50  
 R. Horácio Nóbrega, 800 - Belo Horizonte  
 CEP 58.704-000 - Patos-PB.

*Luiz Augusto Gomes Araújo Junior*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: FARMASS  
 End.: Rua Farmacia Nobrega 825  
 CNPJ/CPF: 09366213000106 Fone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: paulo.farmacia@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

| Item | Medicamentos                 | Média de Valor R\$ | Maior desconto % | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 1    | Medicamentos similares       | R\$ 18.000,00      | 6%               | 16.920,00       |
| 2    | Medicamentos genéricos       | R\$ 20.000,00      | 6%               | 18.800,00       |
| 3    | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00      | 6%               | 18.800,00       |

Valor Total da Consulta: R\$ 54.520,00  
 ( \_\_\_\_\_ ).

Data 04/01/2024

Validade da Consulta: 60 Dias

Empresa:

FARMASS - Paulo Oliveira de Faria  
 CNPJ 09.366.213/0001-06

Nome do Farmacêutico: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data: 1/1

Quantidade Dispensada: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura de quem dispensou: \_\_\_\_\_

Nome do Genérico ou Nome Comercial: \_\_\_\_\_

Fabricante: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: Ana Farma Comercio Varejista  
 End.: Rua: Felizardo Leite, 997, Liberdade de  
 CNPJ/CPF: 283950470001-10 Fone: (83) 996249625  
 E-mail Anafarmapatos@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

| Item | Medicamentos                 | Média de Valor R\$ | Maior desconto % | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 1    | Medicamentos similares       | R\$ 18.000,00      | 5%               | 17'700,00       |
| 2    | Medicamentos genéricos       | R\$ 20.000,00      | 5%               | 19'000,00       |
| 3    | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00      | 5%               | 19'000,00       |

Valor Total da Consulta: R\$ 55'700,00  
 ( \_\_\_\_\_ ).

Data 04 / 01 / 2024

Validade da Consulta: 60 Dias

Empresa:

28.395.047/0001-10  
 ANA FARMA COMERCIO VAREJISTA  
 DE MEDICAMENTOS LTDA  
 R. Felizardo Leite - 997 - Liberdade  
 Patos-PB, 58703-042

Fabiana Pereira de Moura

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 21:58:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 10059/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Número da Licitação: 00019/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 19/01/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos  
Valor: R\$ 53.940,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde) por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED no atendimento as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Quixaba/PB, que obedecerá as disposições do art. 75, II, da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 53.940,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMÁCIA N S F LTDA  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.068.832/0001-50  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                        | Sim        | dbcc91bac967cd68e5f947a537e1abd4 |
| Autorização da autoridade competente                   | Sim        | 167f12c7e099cf1c93e7c7413efd0532 |
| Estimativa da despesa                                  | Sim        | 5cc369f12457f00d5d157559750fb9ab |
| Estudo Técnico Preliminar                              | Não        |                                  |
| Formalização de demanda                                | Sim        | d6a6bfddf852e677ba1cbc7503d80e5f |
| Justificativa de preço                                 | Sim        | 27242caf9935b55842b8a74d212544e3 |
| Justificativa para a escolha do contratado             | Sim        | 27242caf9935b55842b8a74d212544e3 |
| Previsão Orçamentária                                  | Sim        | 2419611abc7e9b3e15f07043e089d533 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim        | 5cc369f12457f00d5d157559750fb9ab |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMÁCIA N S F LTDA   | Sim        | 9aae122ace2f4591e8d4651843110e34 |

**João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 30 /2024.**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2024**

TERMO DE CONTRATO, JUNTO AO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ  
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIXABA-PB** E A EMPRESA **FARMACIA N S  
F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE  
FATIMA - DEMAIS - CNPJ N°  
37.068.832/0001-50.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, n° 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sr<sup>a</sup> Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – DEMAIS – CNPJ N° 37.068.832/0001-50**, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte – Patos – PB, tendo como representante o Sr. Filipe Gomes Araújo Fernandes, RG: 3434132 SSSD/PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

| Item | Medicamentos                 | Média de Valor R\$ | Maior desconto % | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 1    | Medicamentos similares       | R\$ 18.000,00      | 7%               | 16.740,00       |
| 2    | Medicamentos genéricos       | R\$ 20.000,00      | 7%               | 18.600,00       |
| 3    | Medicamentos de uso contínuo | R\$ 20.000,00      | 7%               | 18.600,00       |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2024/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 0019/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos fornecimentos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o Valor Global de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais)**, com pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 03 (três meses), sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 303 3005 2028 Programa da Assistência Farmacêutica - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3390.30 99 Material de Consumo; 10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 10 301 3005 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde - 10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 3390.30 99 Material de Consumo.**

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

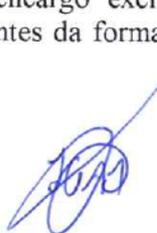
**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**






**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Valmir Dias da Silva, que exerce o cargo de Farmacêutico.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Quixaba (PB), 23 de janeiro de 2024.**

*[Handwritten Signature]*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*[Handwritten Signature]*

**FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – DEMAIS**  
**CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Quixaba-PB, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

## Atos do Poder Executivo

### Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

CONTRATADO: FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – DEMAIS – CNPJ Nº 37.068.832/0001-50, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000 - Belo Horizonte – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 23/04/2024.

#### **Prefeitura Municipal de Quixaba-PB**

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000  
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Processo Administrativo nº 034/2024**

Em, 04 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecidas as configurações mínimas aqui exigidas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Com UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 303 3005 2028 Programa da Assistência Farmacêutica - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3390.30 99 Material de Consumo; 10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 10 301 3005 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde - 10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 3390.30 99 Material de Consumo.

Cordialmente,

**Setor Contábil**

  
**Janusa Cristina Gomes Sotero**  
 CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA  
 Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.  
**CNPJ: 53.024.965/0001-00**

À  
Secretaria de Saúde  
NESTA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FARMACIA N S F LTDA**  
CNPJ: **37.068.832/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:34:06 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **C4CC.9686.08F8.106C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **9BBB.2871.645E.7522**

Emitida no dia 13/12/2023 às 15:09:20

Nome Empresarial:  
**FARMACIA N S F LTDA**

Endereço:  
**HORACIO NOBREGA**

Número:  
**800**

Complemento:  
**EDIF OTTO QUINHO SALA  
A;**

Bairro:  
**BELO HORIZONTE**

Município:  
**PATOS**

CEP:  
**58704-000**

Inscr. Estadual:  
**16.365.531-6**

Situação Cadastral:  
**ATIVO**

CNPJ/CPF:  
**37.068.832/0001-50**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

**Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.068.832/0001-50  
**Razão Social:** FARMACIA N S F LTDA  
**Endereço:** RUA HORACIO NOBREGA 800 EDIF OTTO QUINHO SALA A / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

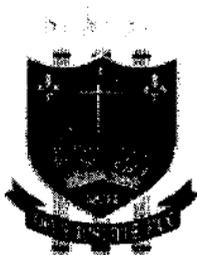
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2023 a 14/01/2024

**Certificação Número:** 2023121602170769085995

Informação obtida em 19/12/2023 11:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.068.832/0001-50

Razão Social: FARMACIA N S F LTDA

Nome Fantasia: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA

**Certidão emitida às 11:38 de 19/12/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Q+jrwljH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA N S F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.068.832/0001-50  
Certidão n°: 73060569/2023  
Expedição: 19/12/2023, às 11:36:52  
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA N S F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.068.832/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [ndt.tst.jus.br](http://ndt.tst.jus.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 28/12/2023

|   |                      |  |
|---|----------------------|--|
| Contribuinte:<br>FARMACIA N S F LTDA  |                      | Inscrição Mercantil:<br>4125202  |
| Localização: RUA HORACIO NOBREGA, 800, SALA TERREO A, BELO HORIZONTE  |                      | Sequencial:<br>308230  |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis   |                      | Referência Loteamento:<br>Cadastro Imobiliário:<br>51.022.041.0002.206.0 |
| Razão Social:<br>FARMACIA N S F LTDA  |                      | Inscrição Imobiliária:<br>42697  |
| CNPJ/CPF  | Inscrição Estadual   | Inscrição Mercantil  |
| 37.068.832/0001-50  | 163655316            | 4125202  |
| Atividade Principal:<br>4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS   |                      |  |
| Atividades Secundárias<br>4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA<br>4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |                      |  |
| Início Atividade: 01/01/1900  | Validade: 26/02/2024 |  |
| Observações: Válido por 59 dias.  |                      |  |
| <p><i>Allane C. de M. Medeiros</i><br/>Assinatura(s) do(s) Responsável(is)</p>  |                      |  |



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

44E9F87D3A668CD559852D04F40C74C989490B7D

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 22:02:58 foi protocolizado o documento sob o N° 10060/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000302024

Data da Publicação: 31/01/2024

Data da Assinatura: 23/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 53.940,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): FARMÁCIA N S F LTDA

Contratado (CNPJ): 37.068.832/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 0acbc3579dd254c0dedc7c2fa6afd531 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | bdf581df0a664ce13f895f090dcedbcb |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 2419611abc7e9b3e15f07043e089d533 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 5ef9bd6284584d933f9f2a1c7661be1d |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 10059/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 22:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10060/24 ao Documento 10059/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10059/24:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 26 - 29 | 5ef9bd6284584d933f9f2a1c7661be1d |
| Comprovante de publicidade                        | 30      | 0acbc3579dd254c0dedc7c2fa6afd531 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 31      | 2419611abc7e9b3e15f07043e089d533 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 32 - 37 | bdf581df0a664ce13f895f090dcedbcb |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 38      | e2886755cb17af0b93f2a5967b0b1fd7 |

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 22:05:48 Allane Candeia de Macedo Medeiros alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 10060/24.

Número do Contrato: 000000302024

Data da Publicação: 31/01/2024

Data da Assinatura: 23/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 53.940,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Alterado de [Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.] para [Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde) por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED no atendimento as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Quixaba/PB, que obedecerá as disposições do art. 75, II, da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a lei.]

Contratado (Nome): FARMÁCIA N S F LTDA

Contratado (CNPJ): 37.068.832/0001-50

**João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**Documento:** 10059/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 22:05h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 10060/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 10059/24:

| Documento                                      | Páginas | Autenticação                     |
|--|---------|----------------------------------|
| Certidão - ALTERAÇÃO<br>DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES | 40      | c05314b9034c46233bbee46f9ac49321 |

**João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**